



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Propriedade de Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

I. ESCOPO

1. A presente política contempla o conjunto de princípios, ações e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos dos fundos de investimento geridos pelo Banco do Nordeste.

II. PREMISSAS FUNDAMENTAIS

2. São premissas fundamentais para a gestão dos riscos dos fundos de investimento:
 - a) Minimização dos riscos aos quais os fundos de investimento estão expostos;
 - b) Observação à legislação e à política de investimento dos fundos;
 - c) Utilização de metodologias definidas e documentadas que possam ser testadas quanto à consistência, abrangência, integridade e confiabilidade dos resultados, com transparência para administradores, gestores e cotistas dos fundos e órgãos de fiscalização, controle e regulação; e
 - d) Aperfeiçoamento periódico da Política de Gestão de Riscos dos Fundos de Investimento, com avaliação no mínimo a cada dois anos por parte da Diretoria Executiva.

III. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS

3. O Banco do Nordeste adota uma estrutura unificada de gestão de riscos dos fundos de investimento, descrita a seguir:

Unidade	Responsabilidades referentes à Gestão de Riscos dos Fundos de investimento
Conselho de Administração	Aprovar políticas de gestão de riscos dos fundos de investimento
Diretoria Executiva	Deliberar sobre políticas de gestão de riscos dos fundos de investimento e submetê-las ao Conselho de Administração
Diretoria de Controle e Risco	Coordenar a implementação das políticas de gestão de riscos
Comitê de Gestão de Riscos	Apreciar e encaminhar a instâncias superiores matérias relacionadas à gestão de riscos

Unidade	Responsabilidades referentes à Gestão de Riscos dos Fundos de investimento
Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros	Estabelecer os limites de exposição a risco e promover a adequação das carteiras dos fundos de investimento.
Superintendência de Controles Internos, Segurança e Gestão de Riscos	Coordenar a gestão operacional dos riscos, e monitorar os seus resultados.
Ambiente de Gestão de Riscos	Propor metodologias e modelos de gestão de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional dos fundos de investimento; Mensurar, monitorar e reportar os riscos relacionados aos fundos de investimento, de acordo com as metodologias e modelos definidos.
Ambiente de Gestão dos Fundos de Investimento	Seguir a Política, os manuais, os modelos e as metodologias relativos à gestão dos riscos dos fundos de investimento, em especial a observância dos limites, procedimentos e controles estabelecidos, quando gerindo suas carteiras.

3.1 O Administrador Fiduciário é responsável, dentre outras atividades que lhe cabem, pela apuração do valor de mercado dos ativos.

IV. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DOS RISCOS

4. São princípios básicos relacionados à Política de Gestão dos Riscos dos Fundos de Investimento:

- a) **Ética:** Adotar conduta ética e valores morais na gestão de riscos em todos os níveis;
- b) **Conformidade:** Observar o cumprimento da regulamentação interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão;
- c) **Transparência:** Assegurar acesso às informações sobre decisões tomadas no âmbito dos colegiados, às razões que as subsidiam e às ações subseqüentes à implementação, aos órgãos reguladores, fiscalizadores e de controle e aos cotistas;
- d) **Segregação de Atividades:** Observar, na definição das atividades, a segregação de funções, de modo a evitar situações de conflito de interesse e permitir eficiente planejamento, execução e controle;
- e) **Aspectos Legais:** Compatibilizar as decisões e as atividades desenvolvidas com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- f) **Sistema Normativo:** Manter os limites, as condições, os procedimentos, as metodologias e os modelos adotados para a gestão dos riscos dos fundos de investimento normalizados, escritos em linguagem clara, concisa e explicativa, acessíveis às pessoas que desempenham as respectivas atividades; e

- g) **Governança:** Subordinar as decisões, os processos e as ações desenvolvidas às boas práticas de governança, para resguardar a instituição de riscos incompatíveis com os respectivos ganhos ou vantagens advindas.

V. LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCOS

5. Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são expressos nos respectivos documentos dos fundos. Para efeito desta Política, os documentos dos fundos são: os regulamentos, os formulários de informações complementares e as lâminas de informações essenciais.
6. Os limites de exposição a riscos deverão ser cumpridos pelo Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento e monitorados pelo Ambiente de Gestão de Riscos.

VI. INFORMAÇÕES SOBRE AS EXPOSIÇÕES A RISCOS

7. As informações relativas às exposições a riscos dos fundos de investimento comporão relatórios, elaborados pelo Ambiente de Gestão de Riscos, que deverão ser encaminhados, pelo menos uma vez por mês, às instâncias a seguir:
- a) Comitê de Gestão de Riscos, definido conforme [Capítulo 8, Título 3](#), do 1016 - Manual Básico - Instâncias de Decisões Administrativas;;
- b) Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, definido conforme [Capítulo 9, Título 3](#), do 1016 - Manual Básico - Instâncias de Decisões Administrativas.
8. Com base nas informações mensais, caso necessário, serão definidas pelos comitês referidos medidas com vistas à manutenção dos riscos nos níveis estabelecidos nos seus respectivos documentos.

VII. GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE MERCADO

9. **Risco de mercado** é a possibilidade de perda do valor econômico dos ativos ou de elevação do valor econômico dos passivos resultante de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e de commodities
10. A gestão dos riscos de mercado deve abranger os segmentos abaixo indicados, inclusive os seus derivativos:
- a) Risco de Taxa de Juros: é a possibilidade de perda no valor econômico de um ativo ou de elevação do valor econômico de um passivo decorrente dos efeitos de variações nas taxas de juros;
- b) Risco de Taxas de Câmbio: é a possibilidade de perda no valor econômico de um ativo ou de elevação do valor econômico de um passivo decorrente dos efeitos de variações nas taxas de câmbio;
- c) Risco de Preços de Commodities: é a possibilidade de perda no valor econômico de um ativo ou de elevação do valor econômico de um passivo decorrente dos efeitos de variações nos preços das commodities; e

- d) Risco de Preços de Ações: é a possibilidade de perda no valor econômico de um ativo ou de elevação do valor econômico de um passivo decorrente dos efeitos de variações nos preços das ações.

Diretrizes Específicas para a Gestão dos Riscos de Mercado

11. A gestão dos riscos de mercado dos fundos de investimento baseia-se nas seguintes diretrizes:
- a) Atendimento às determinações da legislação aplicável e dos documentos dos fundos de investimento;
 - b) reporte do risco de mercado dos fundos e do atendimento dos seus limites às alçadas competentes;
 - c) manutenção das carteiras dos fundos adequadas as suas políticas de investimento; e
 - d) mensuração dos valores em risco em condições normais e extremas (teste de estresse), com o intuito de avaliar a necessidade de adoção de mecanismos complementares de mitigação de risco.

Metodologias e Instrumentos para a Gestão dos Riscos de Mercado

12. Na gestão dos riscos de mercado dos fundos de investimento são utilizadas as seguintes metodologias validadas pelo mercado, aderentes aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta política:
- a) Marcação a mercado dos valores dos ativos.
 - b) Valor em risco (VaR); e
 - c) Testes de estresse.

Nota: A marcação a mercado é realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento, enquanto o cálculo dos valores em risco e os testes de estresse pelo Ambiente de Gestão de Riscos.

13. As rotinas operacionais utilizarão como entrada de dados os fatores de riscos inerentes às oscilações de taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, commodities e derivativos.
14. Devem ser utilizadas informações obtidas de fontes com ampla utilização no mercado, tais como BM&FBovespa, ANBIMA, CETIP e SELIC.
15. Essas informações serão utilizadas para se realizar a marcação a mercado do valor dos ativos e apurar o Valor em Risco (VaR).
16. O acompanhamento dos riscos de mercado de cada fundo deve ser realizado pelo menos uma vez por semana.

VIII. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

17. Define-se **Risco de Liquidez** como:
- a) a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

- b) a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Diretrizes Específicas para a Gestão do Risco de Liquidez

18. A gestão do risco de liquidez dos fundos de investimento é baseada nas seguintes diretrizes:
- a) Atendimento às determinações da legislação e dos documentos dos fundos de investimento;
 - b) Manutenção, nas carteiras dos fundos de investimento, de um volume de títulos de liquidez apropriada à política de investimento estabelecida em cada regulamento e ao fluxo de aplicações e resgates históricos registrados pelos fundos de investimento.
 - c) Aplicação dos recursos destinados ao cumprimento de obrigações em ativos líquidos e de pouca volatilidade; e
 - d) Realização de simulações de condições extremas (teste de estresse), englobando mudanças nas condições de liquidez, com o intuito de avaliar a necessidade de adoção de mecanismos complementares de mitigação de risco;
 - e) Aplicação do saldo positivo de caixa de cada fundo em ativos financeiros, ficando apenas um saldo residual na conta-corrente do fundo;
 - f) Estabelecimento nos documentos dos fundos de investimento, sempre que necessário, do limite máximo por emissor privado;
 - g) Realização de operações com ações de boa liquidez, preponderantemente integrantes dos Índices da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros que são utilizados como benchmark dos fundos;
 - h) Realização de operações com debêntures, preponderantemente, que possuam negociação no mercado secundário, com divulgação diária de preço pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);
 - i) Estabelecimento nos documentos dos fundos de investimento, sempre que necessário, do limite máximo de cotas do fundo por cotista

Metodologias e Instrumentos para a Gestão do Risco de Liquidez

19. Na gestão do risco de liquidez são utilizados metodologias, validadas pelo mercado, aderentes aos princípios e às diretrizes estabelecidas nesta Política, dentre os quais:
- a) Marcação a mercado dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos fundos de investimento, realizada pelo administrador fiduciário;
 - b) Definição do lote de ativos líquidos, cálculo da liquidez e do índice de liquidez de cada fundo;
 - c) Manutenção de liquidez suficiente para garantir, no mínimo, o cumprimento dos resgates e obrigações do fundo;
 - d) Simulação de situações de estresse; e
 - e) Adequação do risco de liquidez em função do prazo de cotização do resgate de cada fundo.
20. A liquidez de uma carteira deve ser mensurada como o saldo dos ativos passíveis de liquidação em um período de tempo compatível com o período de cotização e a necessidade de liquidez do fundo.
21. Adicionalmente, deve-se mensurar o índice de liquidez de cada fundo, que corresponde à razão do saldo dos ativos líquidos de um fundo pelo seu patrimônio líquido

22. O acompanhamento da situação de liquidez de cada fundo deve ser realizado pelo menos uma vez por semana.
23. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.
24. Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:
 - a) Substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
 - b) Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
 - c) Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
 - d) Cisão do fundo; e
 - e) Liquidação do fundo.

IX. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

25. **Risco de crédito** é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor, à redução de ganhos ou remuneração, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
26. O risco de crédito compreende:
 - a) O risco de crédito da contraparte, inclusive no tocante a obrigações envolvendo instrumentos financeiros derivativos;
 - b) O risco de decisões do governo do país onde se localiza o tomador ou contraparte e de entraves na conversão cambial dos valores recebidos;
 - c) O risco de desembolso para honrar avais, fiança, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações semelhantes; e
 - d) Risco de contraparte, inclusive o não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

Diretrizes Específicas para a Gestão do Risco de Crédito

27. A gestão do risco de crédito dos fundos de investimento baseia-se nas seguintes diretrizes:
 - a) avaliação prévia de um instrumento de dívida em seus aspectos relevantes, tais como setor de atuação da empresa e seu nível de participação no mercado;
 - b) avaliação prévia dos emissores, da estrutura acionária e experiência dos administradores;
 - c) análise da operação observando-se as características da oferta, tais como prazo, taxa, liquidez e garantias, limite máximo por emissor, impactos na *duration* da carteira, taxas para marcação a mercado e restrições regulamentares.

Metodologias e Instrumentos para a Gestão do Risco de Crédito

28. Na gestão do risco de crédito são utilizados metodologias e instrumentos conforme discriminação a seguir:

- a) Alocação dos ativos nas carteiras dos fundos, a partir do que estabelece o Regulamento de cada fundo;
- b) atribuição de *ratings* para os emissores, pelas principais agências de classificação de risco e pelo Banco do Nordeste;
- c) atribuição de limite global, por emissor, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, sendo estabelecido um limite específico para fundos de investimento.

X. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

29. **Risco Operacional** é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas ou ações inadequadas de pessoas, falhas ou inadequações de sistemas e processos ou de eventos externos, incluindo riscos relacionados a questões legais. As perdas relativas ao risco operacional são denominadas de perdas efetivas.
30. O risco operacional está presente nas atividades individuais de todos os empregados e colaboradores, visto que abrange a concepção, a implementação, a execução, a monitoração e a avaliação de políticas, produtos, serviços, sistemas e processos operacionais.

Diretrizes Específicas para a Gestão do Risco Operacional

31. A gestão do risco operacional para fundos de investimento baseia-se nas seguintes diretrizes:
 - a) A gestão do Risco Operacional é atividade permanente que exige o comprometimento e o envolvimento de todos os gestores, empregados e colaboradores, e tem como objetivo primordial manter em níveis aceitáveis as probabilidades e ou impactos das ocorrências de perda;
 - b) A criação, a modificação ou a descontinuação de produtos e serviços serão precedidas da avaliação do risco operacional, com a manifestação das partes envolvidas/interessadas;
 - c) Serão avaliados sistematicamente os impactos decorrentes do risco operacional nos processos da instituição, com intuito de analisar a necessidade de adoção/aprimoramento dos mecanismos de mitigação, e adotar controles capazes de permitir intervenção gerencial antes do risco se transformar em perda operacional; e
 - d) As unidades envolvidas com a administração de carteiras de valores mobiliários deverão acompanhar as possibilidades de ocorrências de eventos externos e seus impactos.

Metodologias e Instrumentos para a Gestão do Risco Operacional

32. Na gestão do risco operacional são utilizados metodologias e instrumentos conforme discriminação a seguir:
 - a) Visão por processo, utilizando-se metodologias específicas para: autoavaliação dos riscos; identificação das fragilidades nos processos; identificação e qualificação de eventos de perdas nos processos; mitigação dos riscos operacionais; e
 - b) A base de risco operacional é o repositório da documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional nos processos da Instituição.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33. Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Gestão de Risco de Fundos de Investimento, devem ser encaminhadas para o Banco do Nordeste do Brasil, na Avenida Doutor

Silas Munguba, 5700, Passaré, Bloco E2 Subsolo, Fortaleza, CE, CEP 60.743-902 ou através do telefone (85) 3299-3544 ou, ainda, por meio do correio eletrônico: fundos@bnb.gov.br

34. Os casos não previstos nesta Política deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.